

## **Portaria nº 11, de 23 de Maio de 2018**

**Dispõe sobre o controle do uso dos veículos oficiais do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA - BAHIA**, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no artigos 23, inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, considerando a necessidade de assegurar a eficiência e legalidade nos atos da Administração Pública, especificamente o controle do uso dos veículos oficiais do Poder Legislativo Municipal, assim como responsabilizar servidores que conduzem tais veículos em ocorrência de multas e sinistros ocorridos em situações que ficar configurado a responsabilidade ou omissão destes agentes públicos,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Os veículos da frota oficial do Poder Legislativo de Itabela serão conduzidos por servidores designados pelo Presidente desta Casa de Leis.

Parágrafo único. O servidor designado assinará expediente com data e horário em que assume e entrega a direção do veículo de sua responsabilidade.

Art. 2º Na hipótese de ser aplicada multa aos veículos oficiais, ou ainda, ocorrência de sinistros, os valores dos reparos e serviços realizados serão ressarcidos pelos condutores responsáveis, com recursos próprios, salvo comprovada isenção com a apresentação de respectiva ocorrência policial que permita a Assessoria Jurídica desta Casa apresentar recursos junto a órgãos de trânsito ou representar contra terceiros causadores dos danos.

Parágrafo único. Na hipótese dos recursos interpostos não serem acolhidos para suspensão das infrações imputadas aos veículos oficiais do Poder Legislativo Municipal, os valores cobrados deverão ser pagos pelos condutores responsáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itabela, BA, em 23 de Maio de 2018.

**ALEX ALVES VIEIRA**  
Presidente